



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberto, para conhecimento de quantos possam se interessar, Edital de Chamamento Público nº 02/2023, visando o “**CREDENCIAMENTO PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**”, para a prestação de serviços em atendimento à programação de festivais, circuitos, festas e eventos promovidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração.

Para entrega da documentação: Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser enviados ao Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **EXCLUSIVAMENTE** por formulário on-line, pelo endereço <https://forms.gle/TbyqKVBpGXvsisHz5>. Todos os documentos deverão ser destinados com a extensão “.pdf”.

Data limite para a entrega da documentação: **05/07/2023 a 24/07/2023**, até 23h59min.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de propostas artístico-culturais de artistas e grupos para a prestação de serviços (apresentações, exposições, atrações, oficinas e afins), visando compor a programação de festivais, circuitos, festas e eventos, promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As apresentações artístico-culturais, voltadas ao público em geral (crianças adolescentes/jovens e idosos) têm por intuito a difusão da cultura local e regional, a promoção de zonas de convivências para a família dentro dos espaços públicos da cidade, fomentar as potencialidades artístico-culturais dos grupos e agentes da categoria de arte e cultura, viabilizar a participação social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a valorização da memória coletiva da cidade e região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.2. Visa ainda o fomento da economia criativa de toda região do Vale do Ribeira, através da viabilização de eventos que promovam o comércio gastronômico, artesanal, de produtos, marcas e empreendimentos da região, além de fortalecer o turismo da cidade com atrativos artísticos e culturais que convoquem a presença de pessoas de todo o Estado de São Paulo e país.

2.3. Os eventos anuais promovidos pela gestão municipal fazem parte de um processo de formação de público e plateia voltados à valorização da identidade regional, amparada pelas culturas tradicionais miracatuenses e do Vale do Ribeira, que envolvem as culturas caipiras, ribeirinhas, caiçaras, indígenas, quilombolas e populares.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura do Município de Miracatu, prorrogável por igual período a critério da Administração.

3.2. Enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, mesmo após o fechamento do Rol de Credenciados e de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, os artistas que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar ao Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico todos os documentos arrolados no item 8 deste edital.

4. DAS VAGAS OFERTADAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A inscrição realizada dentro do cumprimento dos prazos e requisitos deste edital viabilizará credenciamento do(a) artista. A prestação de serviço, entretanto, será realizada através da convocação do artista credenciado, conforme demanda dos eventos anuais do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, cujo artista assinará o Termo de Compromisso.

4.2. O Departamento de Cultura se reserva do direito de alterar quantitativos e definir a localidade de participação dos selecionados, conforme ajustes da programação dos eventos.

4.3. As vagas ofertadas serão distribuídas entre os eventos a serem realizados no período de 24 (vinte e quatro) meses - com possibilidade de prorrogação do prazo deste edital - sendo possível a candidatura para as seguintes funções.

VAGAS OFERTADAS		
ITEM	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO
01	Oficineiro(a)	Realizar oficinas de dança ou musicalização ou teatro ou artes visuais ou audiovisual ou artes da cena ou produção cinematográfica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		ou produção escrita ou literatura ou poesia ou design ou capoeira ou práticas populares ou linguagens artísticas híbridas e afins, para diversos públicos atendidos dentro de evento gratuito realizado no município de Miracatu.
02	Músico	Atuar como músico ou musicista em apresentação musical voltado ao público em geral, atendidos dentro de evento gratuito realizado no município de Miracatu.
03	Manifestação Cultural/ conservação de tradição popular	Grupo ou individual – que detenha conhecimento popular, mantenha tradição, ou realize apresentação de manifestação cultural ou tradicional ou que possa manter, preservar, conservar ou ensinar tradição popular.
04	Artesão ou mestre-artesão	Confecção de peças das mais variadas técnicas e produtos.
05	Bailarino(a)	Grupo ou solo de dança, montagem de espetáculo e coreografia.
06	Mestre de conhecimento tradicionais	Nas linguagens do artesanato e artes manuais, artes plásticas, reciclagem, vivências culturais de comunidades tradicionais e populares.
07	Artista plástico	Desenho, ilustração, escultura, chilogravura, lambe-lambe, cartum HQ e afins.
08	Palestrante/ mediador/ cerimonialista	Fazer palestras temáticas ou mediar mesas e debates ou realizar cerimônia em evento institucional ou cultural.
09	Produtor(a) cultural	Atuar na articulação cultural, acolhimento à artistas e convidados, pré-produção e execução de eventos culturais.
10	Contador(a) de história	Atuar como contador(a) de histórias para os diversos públicos atendidos em evento gratuito no município de Miracatu.
11	Monitor(a)	Realizar o trabalho de monitoria, auxiliando na organização e condução do público presente aos espaços, o acolhimento aos artistas e à equipe de produção envolvida na realização das atividades do evento.
12	Escritor/autor/poeta/orador	Promover bate papos, palestras, mesas-redondas, lançamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		livros (quando foro caso), momentos de autógrafos e produção intelectual.
13	Culinarista, chefe, prestador de serviço ou fornecedor de produto gastronômico	Culinarista, chefe, prestador de serviço ou fornecedor de produto gastronômico, confeitiro, padeiro, cozinheiro e afins.

5. DAS CATEGORIAS E CACHÊS

ITEM	QTDE	CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR CACHÊ
01	20	028-03155 - Artista de renome regional ou grupo com 10 (dez) integrantes ou mais, residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas, ou fora da região ou com repertório de apresentações realizadas em importantes eventos ou festivais.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Possuir 10 (dez) integrantes ou mais.	R\$ 15.000,00
02	20	028-03156 - Artista de renome regional ou grupo com menos de 10 (dez) integrantes residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas, ou fora da região ou com repertório de apresentações realizadas em importantes eventos ou festivais.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Possuir menos de 10 (dez) integrantes.	R\$ 7.000,00
03	20	028-03157 - Artista de renome regional ou grupo com residente em Miracatu ou cidades circunvizinhas ou fora da região.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos.	R\$ 5.000,00
04	20	028-03158 - Artista de renome regional ou grupo com menos de 05 (cinco) integrantes residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas ou fora da região.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 (dois) anos; Possuir menos de 05 (cinco) integrantes no grupo ou comprovar renome regional ou nacional.	R\$ 3.000,00
05	20	028-03159 - Artistas e grupos locais ou do Vale do Ribeira	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos.	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

06	20	028 – 03160 - Artista individual, dupla ou trio, local ou do Vale do Ribeira	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Ser residente de Miracatu ou cidades do Alto e Baixo Vale do Ribeira.	R\$ 1.000,00
07	20	028 – 03161 - Prestadores de serviço ou fornecedores de produtos com encomenda ou trabalhos voltados a eventos de pequeno porte.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Prestar serviço ou fornecer produto para evento de pequeno porte.	R\$ 500,00
08	20	028 – 03162 - Prestadores de serviço ou fornecedores de produtos com encomenda ou trabalhos voltados a eventos de pequeno médio e grande porte.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Prestar serviço ou fornecer produto para evento de médio e grande porte.	R\$ 1.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente Edital.

6.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas no estado de São Paulo e residentes no Estado; desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;

6.1.2. Microempreendedor individual, estabelecido no Estado de São Paulo, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;

6.2. Não poderão participar do presente seletivo:

6.2.1. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Miracatu, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

6.2.2. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

6.2.3. Propostas incoerentes com os valores culturais do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.3. Os interessados deverão realizar inscrição e preencher todos os requisitos exigidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

edital;

6.4. Os participantes deverão prover sob responsabilidade própria dos recursos humanos e materiais para realizar sua proposta de trabalho;

6.5. Todos os inscritos concordam que o Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico se reserva do direito de definir a programação mediante os aprovados, definindo local e carga horária para cada um.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas no período de **05/07/2023 a 24/07/2023**, somente pela internet, por meio do envio da documentação exigida, por meio do formulário online: <https://forms.gle/TbyqKVBpGXvsisHz5>.

7.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

7.3. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

7.4. Findo o prazo estabelecido no item 7.1, enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, os artistas que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar ao Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico todos os documentos arrolados no item 8 e seus subitens, no entanto, terão preferência de contratação aqueles que efetuarem o credenciamento até a data estipulada.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. No formulário online deverão ser anexados os seguintes **documentos**:

8.1.1. Proposta de Trabalho;

8.1.2. Currículo e/ou portfólio;

8.1.3. RG, CPF e Comprovante de residência do proponente ou responsável.

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (CPF);

8.1.5. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto/serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais erros, ausência de documentação e casos de documento não legível.

CNPJ	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
CND Trabalhista	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
FGTS	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9. DA SELEÇÃO

9.1. Compete ao Departamento Municipal de Cultura de Miracatu junto às Comissões instituídas para Festivais e Festividades anuais do município, avaliar e selecionar os trabalhos propostos.

9.2. A análise da(s) proposta(s) seguirá os seguintes critérios:

9.2.1. Preencher os requisitos deste edital, o que implica no credenciamento do artista;

9.2.2. Estar sob condições legais nos termos deste edital;

9.3. Após credenciados, serão convocados mediante os seguintes critérios:

9.3.1. Natureza da atividade artística;

9.3.2. Compatibilidade da atividade artístico-cultural com o evento realizado;

9.3.3. Compatibilidade com o interesse público na realização do evento;

9.3.4. Relevância artístico-cultural e qualidade de execução da proposta;

9.3.5. Relevância do grupo ou artista para o cenário das culturas tradicionais da região;

9.3.6. Renome e referências do trabalho, demonstrados por meio de apresentações/prestação de serviços já realizados e comprovados;

9.3.7. Singularidade: criatividade e originalidade;

9.3.8. Representatividade territorial, de maneira a priorizar trabalhos do município de Miracatu, em seguida, do Vale do Ribeira, seguido de interiores paulistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



9.3.9. Representatividade de gênero, raça e interseccionalidades.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os artistas serão chamados, preferencialmente, por meio eletrônico e por categoria e por evento, para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, manifeste interesse na prestação do serviço.

10.2. Havendo interesse esse deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.3. Para celebração do serviço, o credenciado deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de credenciamento.

10.4. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso, implicará perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se a Prefeitura do Município de Miracatu ao direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após apresentada a nota fiscal, emitida pelo prestador convocado após o serviço prestado.

11.2. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente do convocado, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.3. A conta corrente deve ser vinculada à Pessoa Jurídica do prestador.

11.4. O prazo para efetuação do pagamento é de até 30 dias corridos após a emissão e envio da Nota Fiscal.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal (preço diferente da categoria selecionada ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa para que o convocado adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do proponente, o qual, na incidência, obriga o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

participante a comunicar ao Departamento de Cultura quando ocorrido durante a vigência deste Edital.

12.2. Não será permitido a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, sexual, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não será permitido propaganda político- partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza

12.3. O Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de cancelar unilateralmente este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for, dando conhecimento aos interessados pelos mesmos meios de divulgação deste edital.

12.4. Serão considerados inscritos aqueles que encaminharem corretamente via endereço de e-mail, os documentos solicitados. A inscrição não implica ter sido o candidato classificado, apenas credenciado;

12.5. O retorno sobre as candidaturas classificadas, será repassado via e-mail ou telefone e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Miracatu, site oficial e Diário Oficial do Município.

12.6. Competirá à curadoria de Cultura do Departamento Municipal de Cultura dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital

12.7. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cultura@miracatu.sp.gov.br ou através da plataforma IDOC em <https://miracatu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7> devendo o interessado informar o número do procedimento e o objeto e endereçar aos cuidados do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12.8. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



ANEXO IV: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

13. DO CRONOGRAMA

- a) Inscrições e entrega do plano de trabalho e documentos: 05/07/2023 a 24/07/2023;
- b) Análise do plano de trabalho e documentos: 25/07/2023 e 26/07/2023;
- c) Divulgação da lista preliminar dos credenciados: 27/07/2023;
- d) Prazo de Recurso contra a lista preliminar dos credenciados: de 28/07/23 a 01/08/2023;
- e) Publicação da classificação final: 02/08/2023.

Obs: O prazo para publicação da classificação final poderá ser alterado em razão de eventuais recursos.

ANDERSON RAMOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de propostas artístico-culturais de artistas e grupos para a prestação de serviços (apresentações, exposições, atrações, oficinas e afins), visando compor a programação de festivais, circuitos, festas e eventos, promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1. As apresentações artístico-culturais, voltadas ao público em geral (crianças adolescentes/jovens e idosos) têm por intuito a difusão da cultura local e regional, a promoção de zonas de convivências para a família dentro dos espaços públicos da cidade, fomentar as potencialidades artístico-culturais dos grupos e agentes da categoria de arte e cultura, viabilizar a participação social, o fortalecimento dos vínculos familiares e a valorização da memória coletiva de cidade e região.

2.2. Visa ainda o fomento da economia criativa de toda região do Vale do Ribeira, através da viabilização de eventos que promovam o comércio gastronômico, artesanal, de produtos, marcas e empreendimentos da região, além de fortalecer o turismo da cidade com atrativos artísticos e culturais que convoquem a presença de pessoas de todo o Estado de São Paulo e país.

2.3. Os eventos anuais promovidos pela gestão municipal fazem parte de um processo de formação de público e plateia voltados à valorização da identidade regional, amparada pelas culturas tradicionais miracatuenses e do Vale do Ribeira, que envolvem as culturas caipiras, ribeirinhas, caiçaras, indígenas, quilombolas e populares.

2.4. Ao oferecer oportunidades para músicos, dançarinos e bandas locais, estaremos incentivando a diversidade cultural e enriquecendo a programação artística do local. Além disso, é uma oportunidade para que diferentes estilos e gêneros musicais sejam representados, atendendo aos diferentes gostos e preferências do público.

2.5. Ao abrir espaço para artistas populares, estamos promovendo a produção artística local e estimulando o desenvolvimento de novos talentos. Muitas vezes, artistas emergentes encontram dificuldades para se apresentar em espaços tradicionais, e a abertura de credenciamento permite que eles tenham acesso a palcos e audiências maiores, fortalecendo assim a cena artística da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.6. Essa interação promove o envolvimento do público, estabelecendo um vínculo entre artistas e espectadores. Além disso, a presença de artistas populares em eventos locais cria uma identificação maior com a população, gerando um senso de pertencimento e orgulho da cultura local.

ITEM	QTDE	CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR CACHÊ
01	20	028-03155 - Artista de renome regional ou grupo com 10 (dez) integrantes ou mais, residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas, ou fora da região ou com repertório de apresentações realizadas em importantes eventos ou festivais.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Possuir 10 (dez) integrantes ou mais.	R\$ 15.000,00
02	20	028-03156 - Artista de renome regional ou grupo com menos de 10 (dez) integrantes residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas, ou fora da região ou com repertório de apresentações realizadas em importantes eventos ou festivais.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Possuir menos de 10 (dez) integrantes.	R\$ 7.000,00
03	20	028-03157 - Artista de renome regional ou grupo com residente em Miracatu ou cidades circunvizinhas ou fora da região.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos.	R\$ 5.000,00
04	20	028-03158 - Artista de renome regional ou grupo com menos de 05 (cinco) integrantes residentes em Miracatu ou cidades circunvizinhas ou fora da região.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 (dois) anos; Possuir menos de 05 (cinco) integrantes no	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			grupo ou comprovar renome regional ou nacional.	
05	20	028-03159 - Artistas e grupos locais ou do Vale do Ribeira	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos.	R\$ 2.000,00
06	20	028 – 03160 - Artista individual, dupla ou trio, local ou do Vale do Ribeira	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Comprovar exercício da atividade há mais de 2 anos; Ser residente de Miracatu ou cidades do Alto e Baixo Vale do Ribeira.	R\$ 1.000,00
07	20	028 – 03161 - Prestadores de serviço ou fornecedores de produtos com encomenda ou trabalhos voltados a eventos de pequeno porte.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Prestar serviço ou fornecer produto para evento de pequeno porte.	R\$ 500,00
08	20	028 – 03162 - Prestadores de serviço ou fornecedores de produtos com encomenda ou trabalhos voltados a eventos de pequeno médio e grande porte.	Possuir MEI/CNPJ; Ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) compatível com a atividade inscrita; Prestar serviço ou fornecer produto para evento de médio e grande porte.	R\$ 1.000,00

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1.** Poderão se inscrever no presente Edital: a) Pessoas jurídicas, legalmente constituídas no estado de São Paulo e residentes no Estado; desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;
- 3.2.** Microempreendedor individual, estabelecido no Estado de São Paulo, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste Edital;
- 3.3.** Não poderão participar do presente seletivo:
- a) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Miracatu, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
 - b) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
 - c) Propostas incoerentes com os valores culturais do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- 3.4.** Os interessados deverão realizar inscrição e preencher todos os requisitos exigidos neste edital.
- 3.5.** Os participantes deverão prover sob responsabilidade própria dos recursos humanos e materiais para realizar sua proposta de trabalho.
- 3.6.** Todos os inscritos concordam que o Departamento Municipal se reserva do direito de definir a programação mediante os aprovados, definindo local e carga horária para cada um.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do instrumento convocatório e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 4.2.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.
- 4.3.** No formulário online deverão ser anexados os seguintes documentos:
- a) Proposta de Trabalho;
 - b) Currículo e/ou portfólio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- c) RG, CPF e Comprovante de residência do proponente ou responsável.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (CPF);
- e) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto/serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

4.4. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais erros, ausência de documentação e casos de documento não legível.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 317
Categoria: 3.3.90.39.00
DR: 01.100.0000

6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1. Modelos de propostas, descrição das eventuais apresentações, forma de pagamento e demais regramentos serão devidamente formalizados no instrumento convocatório/edital.

6.2. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do telefone (13) 3847-1498, ou pelo e-mail cultura@miracatu.sp.gov.br.

Miracatu, 03 de julho de 2023.

ANDERSON RAMOS DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Cultura,
Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu,____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG: nº _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento para contratar
ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e que inexistente fato
superveniente impeditivo para meu credenciamento.

DECLARO também estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

CATEGORIA:

Aos ******* dias do mês de ******* do ano de dois mil e *******, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, neste ato devidamente representada pelo diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **Sr. ANDERSON RAMOS DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do procedimento de credenciamento em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E CACHÊ:

1.1. O objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** é a apresentação/ no evento **XXXXXX**, na data de **XXXXXX**, com duração de **XXXXXX**, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Proc. Admin. nº 3.157/2023, efetuado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ XXXXXXXX**.

2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e envio da Nota Fiscal, mediante depósito bancário, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.3. A conta corrente deve ser vinculada à Pessoa Jurídica do prestador.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal (preço diferente da categoria selecionada ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa para que o convocado adote as providências necessárias à sua correção.

2.3. Estão incluídos do valor a ser pago:

a) Despesas com impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- b) Despesas de passagens aéreas da equipe;
- c) Despesas de alimentação do cantor e equipe;
- d) Despesas de hospedagem do cantor e equipe;
- e) Despesas com traslado terrestre do cantor e equipe;
- f) Despesas com cachê cantor e equipe.

2.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2. Obrigações da CONTRATADA no dia do evento:

- a) Estar presente no Local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da apresentação;
- b) Apresentação terá a duração de **XhXXmin (XXXXX)**;
- d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos órgãos de Censura de Diversões públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical.

4.2. Estrutura de acordo com rider técnico de iluminação e produção local.

4.3. A execução do contrato será acompanhada pelo departamento solicitante, que se responsabilizará pelos pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5- DO CRÉDITO

5.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

6 DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.2. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos materiais causados pelo público presente à apresentação musical, desde que não tenha concorrido para a ocorrência de dias fatos;

7.3. Fica automaticamente cancelado e/ou adiado o evento em virtude da eventual necessidade de tomada de medidas sanitárias de isolamento social, de imprevistos provocados por perigo eminente de risco de vida, catástrofes ou calamidade pública, não realização da apresentação musical por falta de energia elétrica, bem como doença do artista ou incapacidade física do mesmo, péssima qualidade dos equipamentos de sonorização e iluminação que comprometam a imagem do artista e a qualidade da apresentação musical;

8 DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento;

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DA VALIDADE

9.1. O Termo de Compromisso terá a validade apenas para a data de **XXXXXX**.

Miracatu, **XX** de março de 2023.

ANDERSON RAMOS DA SILVA
CPF nº 311.XXX.XXX-28
Dir. Depto de Cultura, Turismo e Desenv.
Econômico – Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto/ grupo/ artista:

Responsável pelo projeto:

Nome completo:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

Quantidade de pessoas:

Tempo de duração da apresentação/ oficina/ prestação de serviço:

2. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

(Descreva em detalhes a apresentação/oficina/atividade/prestação de serviço que pretende realizar, com a maior quantidade de detalhes possíveis, como elemento cênico (se tiver) forma de execução, equipamentos que necessita...)

3. PÚBLICO BENEFICIADO

(Este item refere-se a **para quem**, e quais as características (faixa etária) do público a ser beneficiado pelo projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na, identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término)

5. RECURSOS NECESSÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Materiais: (Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer **material necessário** para a execução do projeto.)

6. DADOS BANCÁRIOS:

A conta deve estar vinculada à pessoa jurídica.

7. SUGESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A título sugestivo, indique o valor do cachê de sua apresentação/oficina, dentre as categorias dispostas no edital.

8. LINKS DE ACESSO A PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS:

Os links devem ser abertos ao público ou virem acrescidos de senha, em caso de links fechados. Antes do link, indique um título e descrição para o vídeo, publicação, plataforma ou conteúdo digital.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS OU OBSERVAÇÕES

Caso necessário.

Cidade, data...

CNPJ:

CPF: